



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 049/2024

Jardim Alegre, 28 de junho de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 049/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, referente a Deliberação 04/2024 do CEDM/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado do Paraná) com intuito de aprimorar o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FURLAN:57149 FURLAN:57149860915
860915 Dados: 2024.06.28
10:50:48 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.005.08.244.0010.2283	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14.00.00 – 949	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – 949	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00
3.3.90.33.00.00 – 949	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00.00 – 949	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL:	70.000,00
	TOTAL GERAL:	70.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00 – 949	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	70.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

JOSE ROBERTO

FURLAN:571498

60915

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital

por JOSE ROBERTO

FURLAN:57149860915

Dados: 2024.06.28 10:51:39

-03'00"